



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

Estado do Espírito Santo

"Administração Comunitária"

LEI Nº 1.231/2003

DE: 10/12/2003

"PROÍBE A VENDA DE PRODUTOS EM VASILHAMES DE VIDRO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO "JAYME BARROS" SEDIADO NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA".

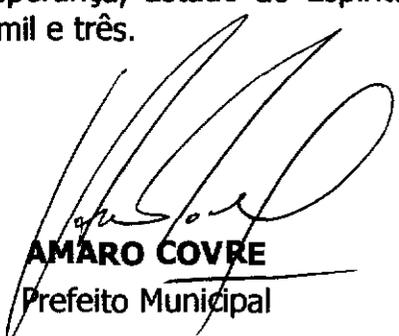
O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a venda de produtos em vasilhames de vidro nas dependências do Estádio Jayme Barros.

Parágrafo Único – A não observância do que foi estabelecido no Art. 1º, implicará na cassação do Alvará de Funcionamento.

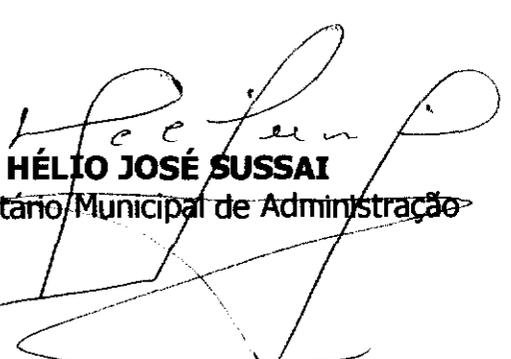
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo,
aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.



AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.



HÉLIO JOSÉ SUSSAI
Secretário Municipal de Administração